



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 100 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 014/2022

(Previsão legal: inciso VIII do art. 72 da lei federal 14.133/2021)

1. Considerações iniciais

Trata-se a presente autorização da aquisição dos bens e ou serviços relacionados no **Requerimento de Aquisição nº 001/2022**. Valido, neste momento, o objeto da contratação, a justificativa para a sua necessidade e as especificações requeridas.

2. Tipo de compra direta

A presente compra se dará por inexigibilidade de licitação nos termos da lei federal 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso III.

3. Dispensa de contrato (art. 95, § 2º, da Lei 14.133/21)

Fica dispensada a assinatura de contrato por se tratar de serviço de pronto pagamento (valor até R\$ 10.804,08) nos termos do § 2º do art. 95 da lei de licitações.

4. Documentação (art. 72 da Lei 14.133/21)

No processo de contratação por dispensa de licitação, ficou demonstrado o atendimento dos requisitos do art. 72 da lei 14.133/2021, a saber:

- Haver demanda formalizada;
- Haver estimativa da despesa;
- Haver parecer jurídico ou decisão da Assessoria Jurídica que o dispensa;

d. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através do relatório "**Relação da Despesa Com Saldo Atual**", em anexo, que demonstra o saldo de dotações da Câmara Municipal, sendo enquadrada a despesa na dotação **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, código **3.3.90.39.00.00.00.00 0100**.

e. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de qualificação mínima necessária para a inexigibilidade de licitação em especial para **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização**, condição esta inferida pela experiência anterior, tanto da empresa quanto dos profissionais, e mediante os documentos apresentados (currículos dos professores, notas fiscais de serviços similares anteriores, atestado de capacidade técnica emitido pela Associação Mineira dos Municípios, etc.), concluindo-se que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. Comprovação da Habilitação (Art. 72, inciso V)

Fica dispensada integralmente a apresentação da documentação de habilitação, conforme preconiza o inciso III do art. 70 da Lei Federal 14.133, em razão de se tratar de contratação para entrega imediata e com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

6. Fornecedor:

REALIZA CURSOS, CAPACITACAO, TREINAMENTOS E GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 45.338.072/0001-81.

7. Preço

R\$ 545,00 por pessoa.

8. Justificativa de preço (Art. 72, inciso VII)

O preço requerido pelo fornecedor é o mesmo para todos os interessados, portanto, trata-se de preço de mercado, inclusive consta em site específico do evento onde ocorrerá o treinamento, cuja impressão consta nos autos do presente processo de compra. Ademais, foi disponibilizada nota fiscal de serviço similar anteriormente prestado.

9. Razão da escolha do contratado (Art. 72, inciso VI)

Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, comprovada por meio de documentos anexos ao presente processo de compra. Ademais, a data e local de evento favorecem o princípio da economicidade, haja vista se tratar de município vizinho ao nosso, ao passo que, na maior parte das ofertas desse tipo de curso, as aulas ocorrem em grandes centros urbanos, principalmente na capital mineira, o que aumentaria muito os custos com deslocamento e hospedagem.

10. Atos por meios digitais (art. 12, VI, da Lei 14133/21)

No processo de compra direta os atos ficam dispensados de execução exclusiva em meio digital por não possui a Câmara Municipal sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos eletrônicos. Contudo, os documentos em papel deverão ser devidamente digitalizados e arquivados.

11. Do pagamento antecipado (art. 145, § 1º, da Lei 14133/21)

Em caso de compra pela internet, e conforme previsto no § 1º do art. 145 da lei federal nº 14.133/2021, fica permitido o pagamento antecipado, já que a compra por este meio exige a antecipação do pagamento como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

12. Estudo técnico preliminar e análise de riscos (art. 72, I, da Lei 14133/21)

Em compatibilidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade constantes no art. 5º da Lei 14.133/21, ficam dispensados: o estudo técnico preliminar e a análise de riscos para a presente compra direta, em razão do baixo valor, da baixa complexidade da contratação e da entrega imediata dos serviços. A dispensa também se justifica ao passo que a elaboração dos documentos causaria maior morosidade ao processo, ineficiência e até outras despesas diretas e indiretas com serviços de pessoal e/ou terceirizados, o que estaria à margem da razoabilidade para o tipo de compra e contrariaria os princípios ora citados.

13. Pagamento (art. 75, §4º, da Lei 14133/21)

O pagamento será mediante transferência bancária ou boleto bancário. A Câmara Municipal não possui cartão de pagamento.

14. Sistema de Registro de Preço (art. 40, II, da Lei 14133/21)

A Câmara Municipal não possui até o presente momento acesso a sistemas de registro de preço, motivo pelo qual fica impedida de utilização dessa funcionalidade.

15. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras (Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21)

A Câmara Municipal não possui até o presente momento Catálogo Eletrônico de Padronização nem acesso a catálogos de outras entidades.

16. Publicação (Art. 75, §3º, da Lei 14133/21)

Determino a publicação da presente autorização no site da Câmara Municipal e/ou no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul com vistas à publicidade do ato.

17. Conclusão

Fica autorizada a contratação nas condições deste documento, do parecer ou orientação jurídica e da lei de licitações.

Bandeira do Sul, 19 de agosto de 2022.

DENIS DANIEL PRATES

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

